

## LEI Nº 434/00

***“Dispõe sobre mudanças na Lei nº 372/99, de 17 de novembro de 1999, Planta Genérica de Valores do Município de Bertioga”.***

***Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid***

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Por esta Lei modifica a tabela IV, dos “Tipos e Padrões de Construção”, da Lei nº 372, de 17 de novembro de 1999, Planta Genérica de Valores do Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte configuração:

### TABELA IV

#### TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

#### RESIDÊNCIAS

Tipo Acabamento	Valor
LUXO	626,12
<b>EXTRA FINO</b>	<b>585,41</b>
<b>FINO</b>	<b>503,99</b>
BOM	381,85
<b>MÉDIA SUPERIOR</b>	<b>324,29</b>
<b>MÉDIA COMERCIAL</b>	<b>266,73</b>
REGULAR	209,17
POPULAR	137,33
RUSTÍCA	77,89

## APARTAMENTOS

Tipo Acabamento	Valor
LUXO	723,49
<b>EXTRA FINO</b>	<b>647,36</b>
<b>FINO</b>	<b>571,23</b>
BOM COM ELEVADOR	495,10
REG. COM ELEVADOR	302,41
BOM SEM ELEVADOR	232,20
REG. SEM ELEVADOR	161,60
GARAGEM DO PRÉDIO	197,49

**Art. 2º.** Serão fixados por decreto os critérios de enquadramento nos padrões e tipos de construção criados por esta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 29 de dezembro de 2000.

Arquiteto **Luiz Carlos Rachid**  
Prefeito do Município